

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 267/2023¹

1. Síntese da Matéria: O projeto em análise, de autoria da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL, aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Camboja, assinado em Bangkok, em 2 de julho de 2021

2. Análise: Os Artigos III.4 e VI do Acordo implicam a assunção de obrigações pela União que poderão redundar em aumento da despesa pública federal, sem que a proposição esteja instruída com a estimativa do impacto orçamentário e financeiro de tais gastos. De outra parte, o Acordo contém renúncia de receita da União nos Artigos VII e VIII ao conceder isenção de impostos. Dessa forma, a aprovação do Acordo poderá resultar na diminuição de receita da União, já que haverá isenção de alguns tributos. Não há menção quanto ao impacto da renúncia e respectiva compensação conforme exigidos pelos artigos 14 da LFR e 132 da LDO/2024.

3. Dispositivos Infringidos: art. 113 do ADCT, Súmula nº 1/08-CFT, art. 14 da LRF e art. 132 da LDO/2024 (Lei 14.791/2023)

4. Resumo: tendo em vista o acima exposto, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo nº 267/2023 deva ser considerado incompatível e inadequado do ponto de vista financeiro e orçamentário.

Brasília, 12 de março de 2024.

Sérgio Tadao Sambosuke
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

¹ Solicitação de Trabalho da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.